

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO Nº 25/2024

PERGUNTA:

Prezados(as),

Gostaria de solicitar um esclarecimento sobre a interpretação do item 7.1.21 do edital 25/2024. No trecho "...deverão ser realizados sendo eles:", não ficou claro se a palavra "realizado" se refere à inclusão dos exames no PCMSO ou à sua efetiva execução.

Para melhor compreensão, gostaria de saber se os exames mencionados devem constar como obrigatórios no PCMSO ou se devem ser realizados de fato pelos candidatos.

Desde já grato pela atenção

RESPOSTA:

Em resposta a dúvida suscitada sobre o Edital 25//2024, quanto a interpretação do item 7.1.21, esclarecemos que o texto refere-se apenas a inclusão dos exames no PCMSO, conforme NR 7 - MTb - subitem - 7.5.6 - *O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos ocupacionais; e) demissional.*

Quanto à execução destes exames, ficará a cargo do contratante, através do seu serviço médico próprio e/ou pela rede credenciada já contratada de forma complementar.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

Éder Pires Pantoja  
Pregoeiro  
(assinatura digital)

Resposta pela área técnica:  
<https://docs.google.com/document/d/1wBIXdRj1LZmtRNU7tbclH9r-ktOJFOmjZBT-HWkqIqo/edit>

